



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 13905, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece prazo para pagamento de tributos municipais.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 57.680/2016 e

CONSIDERANDO a greve bancária que teve início no dia 06 de setembro de 2016 e término no dia 06 de outubro deste ano;

CONSIDERANDO que os contribuintes que realizam seus pagamentos nas agências bancárias, deixaram de fazê-lo nos respectivos vencimentos;

CONSIDERANDO que para esses contribuintes vêm sendo autorizado o pagamento sem acréscimos

DECRETA:

Art.1º Os tributos municipais com vencimentos entre os dias 06 de setembro e 06 de outubro de 2016, poderão ser pagos, sem os acréscimos legais, até o dia 14 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de outubro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA MARIA SANCHES
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de outubro de 2016.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI
RESP. PELO EXP. DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO